PROTOCOLO Nº 0411001/2019
Data: 11/04/2019

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Andamentos	
Data	**Destino**

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 115/2019 – SMA

Boca da Mata, 11 de abril de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento licitatório destinado a aquisição Gás Liquefeito de Petróleo – P13.

Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias do âmbito municipal, conforme solicitações em anexo, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – P13[1], no sistema registro de preços face as características e objetivos da aquisição, bem como em razão do preconizado no art. 15, II da Lei 8.666/93.

Justificamos a necessidade da aquisição em razão da essencialidade do respectivo objeto para o bom desempenho das atividades cotidianas, notadamente as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, cuja suspensão ou interrupção comprometerá o cumprimento da missão institucional do Município.

Atenciosamente,

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

1

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato

falta Rodolfo colocar o quantitativo

Ofício nº 114/2019 – SMA

Boca da Mata, 10 de abril de 2019.

Ao
Ilmo. Sr.
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Compras e Suprimentos

Assunto: Quantitativo de Gás Liquefeito de Petróleo P13.

Como base no consumo referente ano de 2018, solicito que seja informado, quantitativo de Gás P13 necessários para atender a demanda desta Secretaria e demais setores vinculados, pelo período de 12 meses.

Solicito ainda, que seja elaborado Termo de Referência para aquisição.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Amanda Larissa B. A. de Moura

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretário Municipal de Administração

Oficio nº 126/SMAS-BM/2019

Boca da Mata - AL, 04 de Abril de 2019.

Ilma. Sra.
Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

Em resposta a C.I. nº 04/2019 estamos encaminhando em anexo a quantidade necessária para atender a demanda desta Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Maria Cristina Feijó Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

C.I. nº 04/2019

Boca da Mata-Al, 28 de março de 2019

Exmos. Senhores Secretários

Vimos através da presente informar que será deflagrado procedimento licitatório destinado à aquisição de botijões de Gás P13 (especificações em tabela anexa), visando ao atendimento das necessidades dessa Administração.

Assim, solicitamos que seja enviada a demanda anual das Secretarias através do preenchimento dos quantitativos na tabela anexada, que deverá ser carimbada, assinada pelo Secretário e entregue até 08.04.2019 no Setor de Compras.

Atenciosamente,

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato	BOTIJÃO	300

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Vanessa da Costa Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura e carimbo do solicitante

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

C.I. nº 04/2019

Boca da Mata-Al, 28 de março de 2019

Exmos. Senhores Secretários

Vimos através da presente informar que será deflagrado procedimento licitatório destinado à aquisição de botijões de Gás P13 (especificações em tabela anexa), visando ao atendimento das necessidades dessa Administração.

Assim, solicitamos que seja enviada a demanda anual das Secretarias através do preenchimento dos quantitativos na tabela anexada, que deverá ser carimbada, assinada pelo Secretário e entregue até 08.04.2019 no Setor de Compras.

Atenciosamente,

Amanda Larissa B. Acioli de Moura

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato	BOTIJÃO	3

Assinatura e carimbo do solicitante

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

C.I. nº 04/2019

Boca da Mata-Al, 28 de março de 2019

Exmos. Senhores Secretários

Vimos através da presente informar que será deflagrado procedimento licitatório destinado à aquisição de botijões de Gás P13 (especificações em tabela anexa), visando ao atendimento das necessidades dessa Administração.

Assim, solicitamos que seja enviada a demanda anual das Secretarias através do preenchimento dos quantitativos na tabela anexada, que deverá ser carimbada, assinada pelo Secretário e entregue até 08.04.2019 no Setor de Compras.

Atenciosamente,

Amanda Larissa B. Acioli de Moura

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

Recebi
29/03/19
Rosilma

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato	BOTIJÃO	300 (trezentos)

Assinatura e carimbo do solicitante

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Gilmar Cavalcante Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 154/2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura

C.I. nº 055/2019 SEAMA

Boca da Mata, 09 de Abril de 2019.

Ilmª. Srª.
AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA
Secretária Municipal de Administração do Município de Boca da Mata/AL.

Exmª. Srª. Secretária,

Estou enviando a V. Exª., em anexo relação da compra de botijões de gás conforme solicitação feita na C.I. de nº04-2019.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Gilson C. Neves
Secretário de Agricultura
Portaria 157.03.04.17

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Recebido ___/___/___

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato	BOTIJÃO	10

José Gilson C. Neves
Secretário de Agricultura
Portaria 167.03.04.17

Assinatura e carimbo do solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACODICIONADO EM BOTIJÃO COM 13 KG, PADRÃO DA VÁVULA DA NORMA ABNT NBR 8614** para o poder executivo, secretarias e setores, **NO TOTAL DE 863 BOTIJÕES**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, enquanto anexo I, relação completa dos insumos a serem licitados de acordo com as solicitações emanadas dos órgãos desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores para atender as necessidades de manutenção de rotinas administrativas e afins e reposição no almoxarifado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (Três) horas , contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado deverá ser apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados

mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual a ser elaborado.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata –Al, 09 de ABRIL de 2019

AMANDA LARISSA BARROS ACIOLI DE MOURA

Secretaria Municipal de Administração

Processo: 0411001/2019
Assunto: Abertura de Processo Licitatório
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para realizar pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo.

Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para o Gabinete do Prefeito para apreciação e decisão.

Após a Controladoria Geral Interna para análise técnica.

Retornando a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 11 de abril de 2019.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

C.I. nº 04/2019

Boca da Mata-Al, 28 de março de 2019

Exmos. Senhores Secretários

Vimos através da presente informar que será deflagrado procedimento licitatório destinado à aquisição de botijões de Gás P13 (especificações em tabela anexa), visando ao atendimento das necessidades dessa Administração.

Assim, solicitamos que seja enviada a demanda anual das Secretarias através do preenchimento dos quantitativos na tabela anexada, que deverá ser carimbada, assinada pelo Secretário e entregue até 08.04.2019 no Setor de Compras.

Atenciosamente,

Amanda Larissa B. Acioli de Moura

Amanda Larissa Barros Acioli de Moura
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Mun. de Administração

PREFEITURA DE BOCA DA MATA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO com 13kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; Fornecimento mediante comodato	BOTIJÃO	250

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Maria Cristina Feijó Teixeira

Assinatura e carimbo do solicitante

Olá AMANDA LARISSA BA...

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

Material/Catmat ou Serviço/Catser

UF

De...

Até...

Período 30 Dias

+ Filtros | Limpar Filtros

Pesquisar

Histórico (tab-pesquisa-0)

Guias (1) ▸ Limpar guias

Catmat: 57959	✖
GÁS LIQUEFEITO DE P...	✖
COTAÇÃO GLP	✖
Catmat: 57959	✖

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - NACIONALGÁS

SEM LINHA DE FORNECIMENTO

R$ 71,00

926 item(ns)

JOÃO PESSOA - PB

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 9/2018
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
UASG:	160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTOR

Fase de Procedimento: Homologado

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gás Liqu

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/co_no_uasg=160174&numprp=92018&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPr

Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download

Item

Sustentável: Não

Lote/Item: 1/4

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo, Composto Basicamente de Propano e Butano, Carga Fornecida e Envasada em Cilindro com Capacidade de 13 Kg Retornável, Chapa de Aço, Obedecendo Rigorosamente às Determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em sua NBR 8. 460/2008, e do Corpo de Bombeiros.... [Ver Mais]

Marca: NACIONALGÁS

Valor Estimado:	R$ 79,09
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	SOS GAS LTDA - ME
Nome Fantasia:	SOS GAS
CNPJ:	09.266.128/0001-76
Endereço:	RUA DEPUTADO FRANCISCO SERAFICO DA NÓBREGA, 565 - JOÃOPESSOA - PB
Bairro:	FUNCIONÁRIOS II
Cidade:	JOAO PESSOA • UF: PB
CEP:	58079-000

Melhores Lances

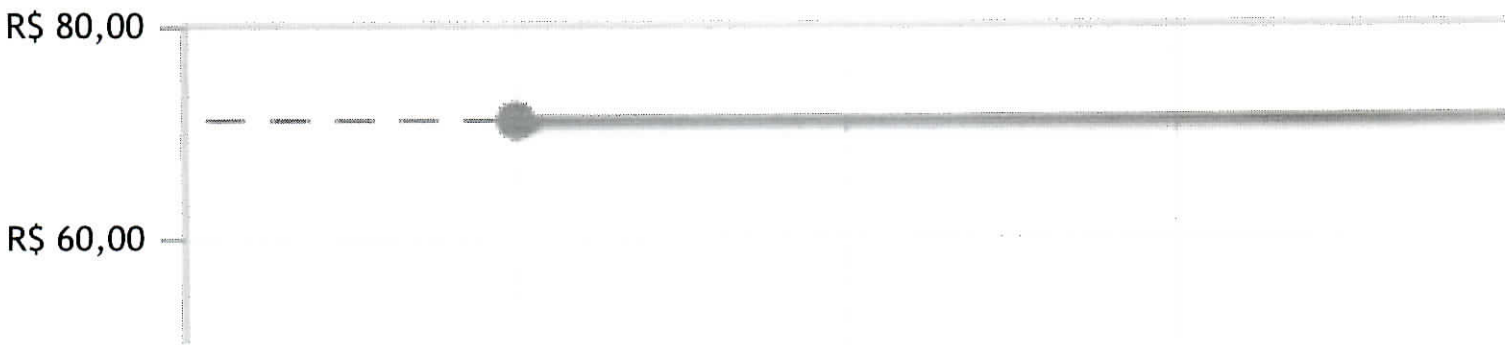

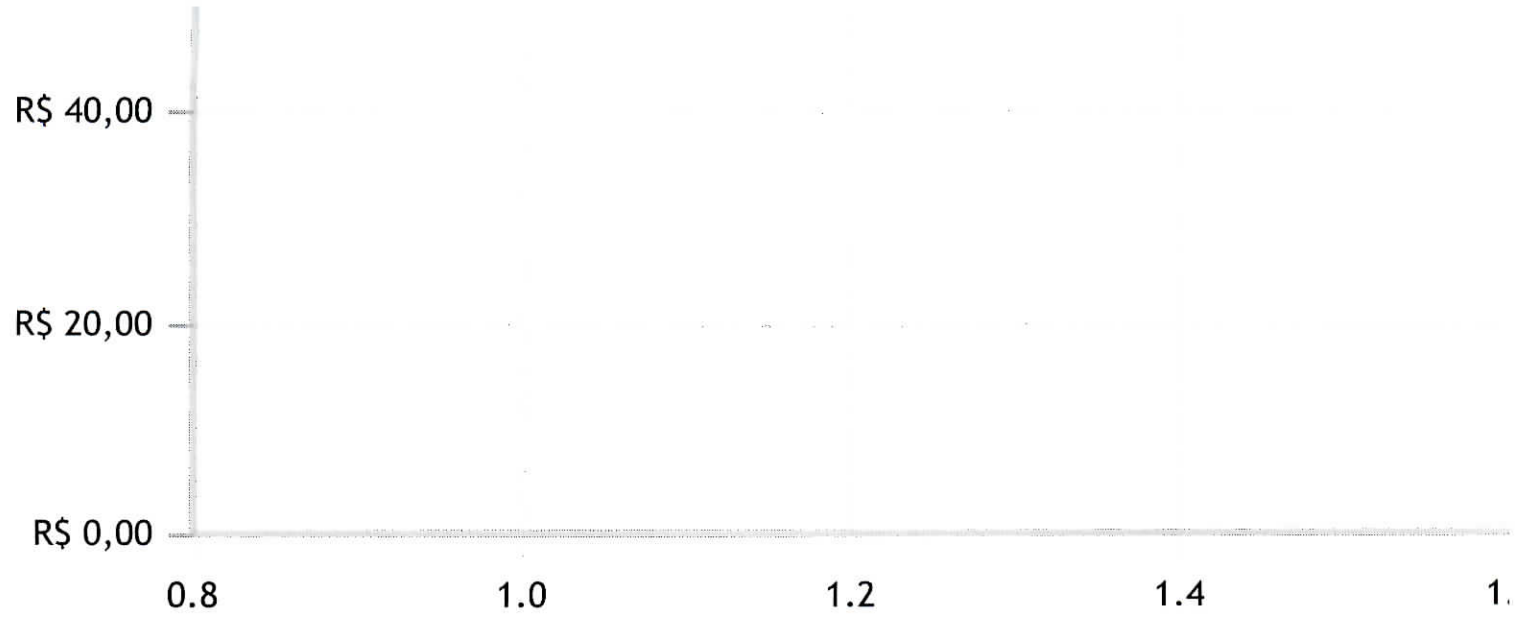

Média R$ 71,00 | Mediana R$ 71,00

Classificação / Melhores Lances

1º R$ 71,00

SOS GAS LTDA - ME

09.266.128/0001-76

Vencedor JOAO PESSOA - PB

2º R$ 71,00

FRANKLIN SANTOS DIAS - ME

05.685.412/0001-26

GUARABIRA - PB

Olá AMANDA LARISSA BA...

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

COTAÇÃO GLP ×

UF

De...

Até...

Período 30 Dias

+ Filtros | Limpar Filtros

Pesquisar

Histórico
(tab-pesquisa-0)

COTAÇÃO GLP ✖

Catmat: 57959 ✖

GÁS LIQUEFEITO DE P... ✖

Limpar guias

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - NACIONAL GAS

SEM LINHA DE FORNECIMENTO

R$ 79,00

400 item(ns)

FLORIANÓPOLIS - SC

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 39/2019
Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARIN/
UASG:	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARIN/

Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pa ao Centro de Ciências Biológicas, à Moradia estud

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/co_no_uasg=153163&numprp=392019&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numP

- **Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download**

Item

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	2/2
Descrição:	Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP) P 13 KG.
Marca:	NACIONAL GAS
Valor Estimado:	R$ 88,70
Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	FLAME COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ:	01.171.815/0001-04
Endereço:	RUA WILSOM MENEZES, 447
Bairro:	CAMPINAS
Cidade:	SAO JOSE • UF: SC
CEP:	88117-130

Melhores Lances

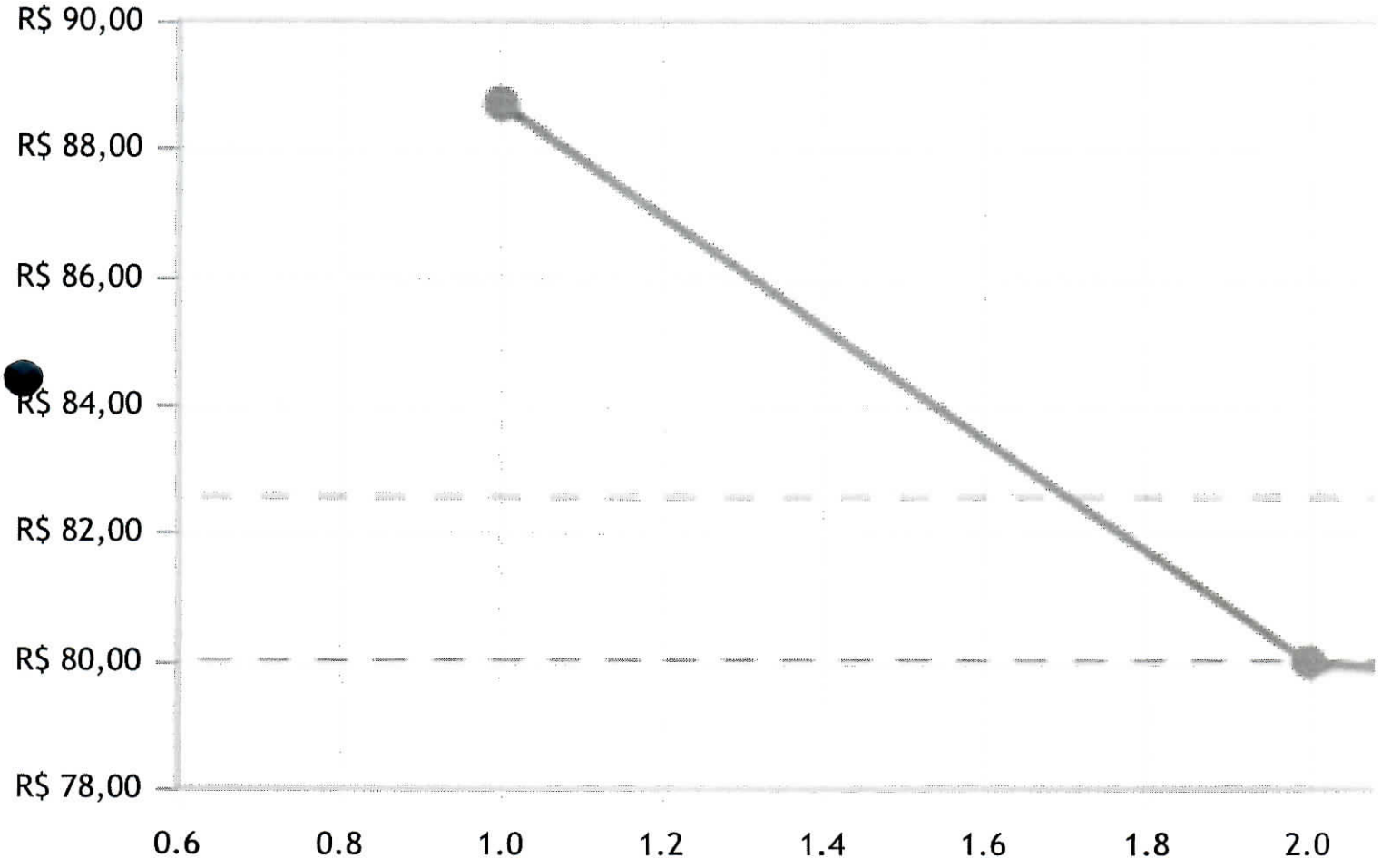

Média R$ 82,57 | Mediana R$ 80,00

Classificação / Melhores Lances

1º R$ 79,00

FLAME COMERCIO DE GAS LTDA

01.171.815/0001-04

Vencedor SAO JOSE - SC

2º R$ 80,00

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

61.602.199/0232-44

CANOAS - RS

3º R$ 88,70

PALHOCA GAS E AGUA EIRELI

27.297.903/0001-32

Olá AMANDA LARISSA BA...

CASA10 GRUPO ZÊNITE

Menu

COTAÇÃO GLP ×

UF

De...

Até...

Período 30 Dias

+ Filtros

Limpar Filtros

Pesquisar

Histórico
(tab-pesquisa-0)

Limpar guias

COTAÇÃO GLP ✖

Catmat: 57959 ✖

GÁS LIQUEFEITO DE P... ✖

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - LIQUIGAS

SEM LINHA DE FORNECIMENTO

R$ 80,67
30 item(ns)
GOIÂNIA - GO

Licitação

Procedimento:	Pregão
Número do processo:	nº 1/2019
Órgão:	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA A
UASG:	373080 - INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADU/

Fase de Procedimento:	Homologado
Objeto:	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente li classificada segundo o Código de Águas Minerais

Ata e demais documentos da licitação (http://comprasnet.gov.br/co_no_uasg=373080&numprp=12019&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPr

- **Edital (http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download**

Item

Sustentável:	Sim
Lote/Item:	1/3
Descrição:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, TIPO GLP PROPANO-BUTANO, PRESSÃO VAPOR 15 KGF/CM2, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO 2 ¨ C, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36 G/M3, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, NORMAS TÉCNICAS MB 285 13 kg marca liquigas.
Marca:	liquigas
Valor Estimado:	R$ 2.698,00

Fonte:	ComprasNet

Vencedor

Fornecedor:	FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA - ME
Nome Fantasia:	JR GAS
CNPJ:	00.961.053/0001-79
Telefone:	(62) 3247-6616; (62) 3247-6617
Email:	JRGASAGUA@HOTMAIL.COM
Endereço:	AV. PASTEUR S/N QD. 144 LT. 02
Bairro:	PARQUE ANHANGUERA II
Cidade:	GOIANIA • UF: GO
CEP:	74340-570

Melhores Lances

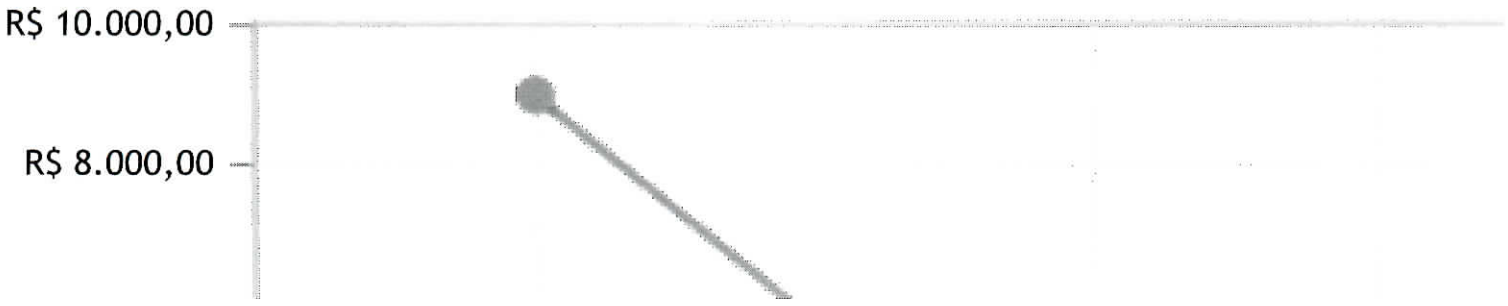

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECEDORES

A – SOS GÁS LTDA - ME CNPJ: 09.266.128/0001-76	B - FLAME COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 01.171.815/0001-04	C - FONSECA MARTINS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME CNPJ: 00.961.053/0001-79

ITEM	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	A		B		C	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	863	UNID	PROCESSO LICITATÓRIO GÁS GLP13		R$ 71,00		R$ 79,00		R$ 80,00
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R$	71,00	R$	79,00	R$	80,00

ASSINATURA
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado
Portaria 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Rodolfo Henrique Ferreira Barros
Departamento de Suprimentos e Almoxarifado

PROCESSO Nº 0411001/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório para aquisição de gás liquefeito de petróleo P 13

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.163,33 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. de Administração)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8003 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção do Conselho Tutelar);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social);	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8020 (Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional);	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura);	3390.30- Material de Consumo

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 11 de abril de 2019.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Mat. 0064

PORTARIA Nº 043/2019

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto,** para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao **Fernandes Wallace Silva Firmino.**

Art.2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Humberto Jorge Souza Vieira – Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeira Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessor Cardoso
Assessor de Gabinete

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás de petróleo P-13	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração e outras
Modalidade Sugerida: *(Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)*	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	0411001/2019
Tipo: *(Art. 4º, inciso X)*	Menor Preço Por item.
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão nº 015.19
Publicação do Aviso: *(art. 4º, inciso II)*	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação - mural da Prefeitura - Portal da transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: *(Art. 4º, inciso V)*	08 dias úteis após publicação
Documentos verificados no Processo	a) Ofício das Unidades requisitantes b) Termo de Referência; c) despacho autorizador do Chefe do Executivo; d)Despacho do Secretário de Administração tecendo encaminhamentos; e) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) despacho contendo a funcional Programática; -
Documentos apensados pela CPL:	- Minuta de Edital e Anexos;

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 043 de 21 de janeiro de 2019 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar

sob o Número: 015/2019, o competente edital de Pregão Presencial para Aquisição **Gás liquefeito de petróleo – P-13 (gás de cozinha)** , conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedido das unidades requisitantes
2. Termo de Referência;
3. Cotações de preços e mapa comparativo , encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Rodolfo Henrique Teixeira Barros ;
4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
5. Despacho Técnico Controle Interno ratificando prosseguimento de fase interna, encaminhando para dotação orçamentária e para CPL;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo.

Em tempo, Certificamos que está CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

- Encaminhe-se os autos para procuradoria Geral do Município para cumprimento do previsto no artigo 38 da lei 8.666/93

Boca da Mata , Sala de Reunião de Licitações , 06 de Junho de 2019.

Waneska Pimentel
Pregoeira
Portaria n° 0043/2019

Processo Administrativo nº 0411001/2019.
Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 15/2019.*
Objeto: *Aquisição de gás liquefeito de petróleo P-13 acondicionado em botijão de 13 quilogramas, padrão da válvula da norma ABNT NBR 8614.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0343/2019.

EMENTA: **FASE INTERNA**. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, PADRÃO DA VÁLVULA DA NORMA ABNT NBR 8614**. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, PADRÃO DA VÁLVULA DA NORMA ABNT NBR 8614;
II – EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP;
III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADAS;
IV - PRODUTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
IV – CONTINUIDADE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para **aquisição de gás P-13, para o poder executivo, secretarias e setores, no total de 863 botijões**, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 115/2019-SMA, de 11 de abril de 2019, em que a secretária expôs:

> "(...) Exmo. Sr.
>
> Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias do âmbito municipal conforme solicitações em anexo, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – P13', no sistema de registro de preços face as características e objetivos da aquisição, bem como em razão do preconizado no art. 15, II da Lei 8.666/93.
>
> Justificamos a necessidade da aquisição em razão da essencialidade do respectivo objeto para o bom desempenho das atividades cotidianas, notadamente as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, cuja suspensão ou interrupção comprometerá o cumprimento da missão institucional do Município. (...)"

O pedido veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

> 1 – **SOS GÁS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.266.128/0001-76, no valor unitário de R$ 71,00 *(setenta e um reais)*;
>
> 2 – **FLAME COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.171.815/0001-04, no valor unitário de R$ 79,00 *(setenta e nove reais)*;
>
> 3- **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.961.053/0001-79, no valor unitário de R$ 80,67 *(oitenta reais e sessenta e sete centavos)*.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2019-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito inserto nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

> **Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**
> (...)

> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Urge destacar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos ***a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio***.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade *(art. 70, caput da CF/88)* e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**, eis que em estrita observância aos ditames legais aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de Junho de 2019.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS P-13.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0404006/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxx/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUSIÇÃO DE GÁS P-13.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA:_____

CNPJ OU CPF nº.:_____

FONE: ( )_____FAX: ( ) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*) _____

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____ de 2019.

SENHOR LICITANTE,

VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PARTE A – PREÂMBULO

I. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços**, **Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

III. Número de ordem:
Pregão Presencial **Nº xxx/2019**

IV. Processo Administrativo nº:
XXXXXXXXXX

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS P-13.

VI. Tipo de Licitação:
Menor Preço (X) Por item

VII. Forma de Fornecimento:
Aquisição ( ) Única (X) Parcelada

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA ,CENTRO – AL**

Data: **xxxxxxxx**	Horário: **xxhxxmin**

Horário: Das 08h00min às 12h00min	e-mail: cplbocadamata.al@hotmail.com

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÁS P-13,** partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/insumos objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas *de próprio punho*

na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
DIA xx/xx//2019 – xxhxxmin
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P-13
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2019
DIA xx/xx//2019 – 12h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P-13
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter a marca e o nome do fabricante;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.8. Constar declaração de que os insumos serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada no prazo de **03 HORAS**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
8.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
c) A proposta que não contemplar o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:

8.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.
8.17.2. A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados

em sua proposta de preços contida no Envelope A.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos insumos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do pregão.
9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO .
9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou insumos com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou insumos com preços iguais aos valores adjudicados em

favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou insumos com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em

órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

10.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de insumos compatíveis com o objeto deste certame;

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

c) Documento de deliberação junto aos órgãos competente, para revenda do GLP 13kg e ou outros em plena validade;

c.1 - Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, onde certifica que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de gás de cozinha - GLP, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000;

c.2 – Certidão ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiro autorizando a comercialização.

c.3 – Alvará de funcionamento municipal;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco)

dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/insumos com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (tres) horas, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos insumos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:

a) iniciar a execução dos insumos dentro do prazo de **03 (tres) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.

b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.

e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;

f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os insumos, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os insumos serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;
16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.
21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referencia
b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
I) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, xx de xxxx de 2019.

Waneska Pimentel
Pregoeira

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD
01			
02			
03			
04			

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 0XX/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
– OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, **A xxxxxxxxxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxx, neste ato representado pela Secretaria, XXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxx,, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos insumos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;
c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos insumos.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) Prestar os insumos no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os insumos prestados na licitação;
f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DOS INSUMOS:

4.1. Os insumos, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os insumos ter início dentro do prazo de **xxxxxxxxxxxxxxxxx** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. Os insumos, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os insumos de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos insumos, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos insumos.

6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os insumos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - o abatimento proporcional do preço.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXX.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes insumos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:

_____
XXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxxxxx PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

PARÁGRO ÚNICO: Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como insumos e locações adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;

b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;

c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;

d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;

e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;

g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente á fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;

u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e insumos prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXX;
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERECEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES: Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO: Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/Al, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
C.I. nº
CPF nº

_____
C.I. nº
CPF nº

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

Diário Oficial

Maceió - quarta-feira
26 de junho de 2019

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 107 - Número 1105

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE RETORNO DE SESSÃO

Considerando o caso fortuito ocorrido dia 14 do corrente mês (bloqueio de vias) em virtude da paralização geral em âmbito nacional, comunicamos que: o Pregão Presencial –SRP 010/2019 terá a sua abertura dia 03/07 às 09:00hs e o Pregão Presencial –SRP 013/2019 terá a sua abertura dia 03/07 às 12:00hs.

LICITAÇÕES
Pregão Presencial -n° 15/2019 Objeto: Aquisição de Figurino da Banda Fanfarra . Data: 04/07/2019 às 09:30hs
Pregão Presencial -n° 16/2019 Objeto: Seguro da Frota Municipal . Data: 04/07/2019 às 11:30hs
Pregão Presencial -n° 17/2019 Objeto: Recargas de Gás GLP-13 . Data: 04/07/2019 às 13:00hs
Pregão Presencial -n° 18/2019 Objeto: Aquisição de Merenda Escolar . Data: 08/07/2019 às 10:30hs
Pregão Presencial -n° 19/2019 Objeto: Serviços de Capinagem, Roçagem e Afins . Data: 08/07/2019 às 09:00hs
INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08h00min às 13h00min situado na Rua Rosalvo Pinto Damaso, nº 224 – Pça Padre Cicero. Boca da Mata, 19 de junho de 2019. Waneska P. da Cunha Pinto-Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Canapi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANAPI, A SER LOCALIZADO NO POVOADO CARIÉ. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão: 11/07/2019, às 09h:30min (horário local). LOCAL: Sala de reuniões da Comissão situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL. O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com. Canapi - Alagoas, 19 de junho de 2019. BRISA BRENDA DA SILVA - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, no dia 15/07/2019 às 09:00hrs, objetivando os SERVIÇOS DE OBRAS DA ORLA LAGUNAR DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Outras informações e o editail na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Ana Maria Soares da Silva
Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO– AL

Torna público que no dia 09 DE JULHO DE 2019, ás 14:00 Hs. No Pátio da Garagem Municipal, realizará a 2ª. PRAÇA do leilão Público de VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057. Informações Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 sitio www.leiloesfreire.com.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201801220016.01/2018 Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201801220016.01/2018 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item nº 11/2018. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRÉ-MOLDADOS, tendo como vencedora do certame as empresas: I. C RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.194/0001-77, com Valor Total: R$ 269.543,40. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 02 de maio de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201801220016.01/2018

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2018 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: I. C RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.194/0001-77, representada pelo Sr. ITAMAR CARDIN RIBEIRO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 25/2018, com Valor Total de R$ 269.543,40. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Prefeitura Municipal de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2019-Registro de Preços. Objeto: aquisição de Kits Didáticos, destinados as escolas da rede Municipal de Ensino. Data, Hora e Local: dia 08 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua doComércio, 241, Centro – Jundiá/Al. Fundamentação Legal:Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hs. Jundiá/AL, 26 de junho de 2019. Flávio Henrique da Rocha Oliveira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 02/2019, para contratação da empresa: R. V. da Sailva Produções/EPP, inscrita no Cnpj/Mf sob o nº 27.328.765/0001-01, para a realização de Shows com apresentações Artísticas em Comemoração as Festividades Juninas do Município de Jundiá/Al. Jundiá/Al., 19 de junho de 2019. Carlos Antonio de Moraes e Lima Filho-Prefeito.

Maceió é 6ª capital que mais reduziu acidentes de trânsito com morte

Dados de pesquisa do Ministério da Saúde apontam que queda foi de 41,9% no período de 2010 a 2017

ASSESSORIA

Redução do número de acidentes ocorre no período em que foi implantado o Programa Vida no Trânsito; meta é reduzir em 50% o índice de óbitos

Dados do Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) do Ministério da Saúde divulgados nesta semana apontam que Maceió apresenta redução de 41,9% no número de acidentes de trânsito com mortes entre os anos de 2010 e 2017, quando foi implantado o Programa Vida no Trânsito (PVT). A meta do programa, implantado em todo o país, é reduzir em 50% a quantidade de óbitos até 2020. A capital alagoana é a sexta do Brasil com a maior redução, a queda é inferior apenas que as registradas em Aracaju (55,8%), Porto Velho (52%), São Paulo (46,7%), Belo Horizonte (44,7) e Salvador (42,7%).

O Vigitel é uma pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde que desde 2006 monitora diversos fatores de risco e proteção relacionados à saúde, incluindo a temática de trânsito, em todas as capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal. Nesta edição foram entrevistadas por telefone 52.395 pessoas, maiores de 18 anos, entre fevereiro e dezembro de 2018.

Em parceria com estados e municípios, o Ministério da Saúde desenvolve, desde 2010, o Programa Vida no Trânsito – PVT que se apresenta como a principal resposta aos desafios da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Década de Ações pela Segurança no Trânsito. Trata-se de um Programa intersetorial que busca, a partir de evidências produzidas localmente, com base na análise integrada de dados, subsidiar intervenções nos âmbitos de engenharia no trânsito, fiscalização, educação e atenção às vítimas.

Lançado em 2010, o PVT está implantado em 26 capitais e 26 municípios, alcançando uma população de aproximadamente 50,6 milhões de habitantes. Desde a sua implantação, o PVT vem auxiliando governos federal, estadual e municipal na adoção de medidas para prevenir os acidentes de trânsito, reduzindo mortes. Entre 2010 e 2017, o Brasil reduziu em 17,4% o número de mortes por acidentes de trânsito, passando de 42.844 para 35.374.

ACIDENTES

Os acidentes de trânsito são a segunda maior causa de mortes externas no país. Em 2017 no Brasil, 35,4 mil pessoas morreram em decorrência de acidentes de trânsito e 182.838 foram internadas. Os gastos com as internações foram de R$ 60,8 milhões. Além das sequelas emocionais, muitos pacientes ficam com lesões físicas, sendo as principais consequências amputações e traumatismo cranioencefálico.

20% dos motoristas brasileiros assumem dirigir usando o celular

ADAILSON CALHEIROS

Estudo aponta que um em cada cinco usa celular ao volante; ato é um dos grandes riscos para acidentes

Segundo dados do Ministério da Saúde, 19,5% da população das capitais brasileiras afirmam que faz o uso do celular enquanto dirige. O percentual mostra que de cada cinco indivíduos, um comete esse ato que é um risco para acidentes de trânsito. A divulgação do dado inédito é do Vigitel de 2018, que também aponta que as pessoas com idade entre 25 e 34 anos (25,1%) são as que mais assumem esse comportamento de risco.

As capitais que apresentaram maior percentual de uso de celular por condutores foram Belém (24,1%), Rio Branco e Cuiabá (24,0%), seguido por Vitória (23,7%), Fortaleza (23,5%), Palmas (22,4%), Macapá e São Luís (22,6%). Por outro lado, as capitais com menor uso de celular durante a condução de veículo foram: Salvador (14,2%), Rio de Janeiro (17,2%). São Paulo (17,4%) e Manaus (18,0%).

Além do uso do celular associado à direção, a pesquisa aborda também outros três importantes indicadores para a ocorrência de acidentes de trânsito: direção e consumo abusivo de álcool; direção e consumo de qualquer dose de álcool e multa por excesso de velocidade.

VELOCIDADE

O Vigitel 2018 também mostra que 11,5% da população entrevistada afirmou já ter recebido multas de trânsito por excesso de velocidade. Esse comportamento de risco foi identificado mais em homens (14%) do que em mulheres (7%), na população de 25 a 34 anos (13,4%), e de maior escolaridade (13,1%).

O Distrito Federal é a capital com a maior proporção de casos (15,7%), seguida de Fortaleza (14,6%); Porto Alegre (14,2%); Belo Horizonte (13,9%); e Goiânia (13,7%). Já as capitais com menores índices são Manaus (0,9%); Macapá (2,7%); Belém (5,9%); Campo Grande (7,0%) e Porto Velho (7,1%).

ÁLCOOL E DIREÇÃO

A proporção de adultos que informaram que conduziram veículos motorizados após consumo de qualquer quantidade de bebida alcoólica foi de 5,3%, sendo maior entre homens (9,3%) do que mulheres (2%). A associação entre consumo de álcool e direção ocorreu principalmente em indivíduos de maior escolaridade (8,6%) e com idade entre 25 e 34 anos (7,9%).

Dentro desta categoria, as capitais com maior proporção são: Palmas (14,2%); Teresina (12,4%); Florianópolis (12,1%); Cuiabá (9,9%) e Boa Vista (9,3%). Já as com menores prevalências são: Recife (2,2%); Rio de Janeiro (2,9%); Vitória (3,2%); Salvador (3,6%) e Natal (1,2%).

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-A/2019

Objeto: Aquisição e instalação de um elevador elétrico de passageiros no prédio da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas-Anexo IV.
Início do acolhimento das propostas: 27/06/2019, às 8h (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 08/07/2019, às 8h (horário de Brasília).
Certame licitatório: 09/07/2019, as 10h (horário de Brasília).
Informações gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio www.tjal.jus.br, registrado sob o nº 777/2019 ou no sítio www.tjal.jus.br, em Licitações.

Maceió, 24 de junho de 2019.
Kátia Marin Diniz Cassiano
Pregoeira
Republicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços da Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma da Praça Manoela de São Gonçalo, no bairro do Farol, Maceió/AL, sendo a Sessão Pública para início do procedimento agendada para as 09h30 do dia 07/08/2019, na sala da Diretoria da Comissão de Licitações da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, 307 - Centro. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o sítio oficial da Prefeitura de Maceió www.maceio.al.gov.br no link "Editais e Licitações".

Maceió, 24 de maio de 2019.
JOSÉ MARCIAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
Presidente CPLOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – 2ª CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de enxovais. Abertura: 04 de Julho de 2019, às 10:00h (horário local). Informações: Informações disponíveis no pavimento municipal, localizada na Rua Pedro Gante, 122, Centro, Craíbas – AL, de segunda a sexta das 8h às 12h. E-mail: pmcraibaslicitacao@hotmail.com, edital disponível no site: http://www.craibas.al.gov.br/novo/ CraibasAL, 25 de Junho de 2019 Edel Barbosa Lima-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 02/2019-Registro de Preços. Objeto: aquisição de Kits Didáticos, destinados as escolas da rede Municipal de Ensino. Data, Hora e Local: dia 08 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abel Cavalcante, 241, Centro – Jundiá/AL. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hs. Jundiá/AL, 26 de junho de 2019. Flávio Henrique da Rocha Oliveira-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
LICITAÇÕES

Pregão Presencial -nº 15/2019 Objeto: Aquisição de Figurino da Banda Fanfarra . Data: 04/07/2019 às 09:30hs
Pregão Presencial -nº 16/2019 Objeto: Serviço da Frota Municipal . Data: 04/07/2019 às 11:30hs
Pregão Presencial-nº 17/2019 Objeto: Recarga de Gás GLP-13 . Data:04/07/2019 às 13:00hs
Pregão Presencial -nº 18/2019 Objeto: Aquisição de Merenda Escolar . Data: 05/07/2019 às 10:00hs
Pregão Presencial -nº 19/2019 Objeto: Serviços de Copeiragem, Bicegem e Afins . Data: 05/07/2019 às 09:00hs
INFORMAÇÕES: O instrumento convocatório poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitações do município, no horário das 08:00min às 11:00hs e situada na Rua Rosalvo Pinto Barbosa, nº 224 - Pça Pinto Lisboa.
Boca da Mata, 19 de junho de 2019
Wanessa P. da Cunha Pinto-Pregoeira

FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGROINDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho da FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGROINDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS, na forma do artigo 5º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Estatuto, convoca os Senhores Membros do Conselho Deliberativo para Reunião Extraordinária a ser realizada na Edifício sede do Hospital Veredas, sito a Av. Fernandes Lima, Km 09, Farol, no dia 04 (três de julho do corrente ano às 14h, em 1ª convocação, e 2ª convocação após 72 horas, com a seguinte ordem do dia:
a) Prestação de contas referente ao exercício social encerrado em 31/12/2018, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente;
b) Aprovação do balanço; e
c) Outros assuntos de interesse da fundação.
Maceió (AL), 21 de junho de 2019
Pedro Roberto de Melo Nogueira - Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/IARSER – N.º 087/2019/ UASG Nº 926703

Processo nº: 4000.26/01/2019
Objeto: Formalização da ARP para fornecimento da Almoço tipo Quentinhas.
Total de Itens Licitados: 03.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 26/06/2019 do dia 09:00 às 12h00 e de 13h às 17h30
Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Marazes, n.º 71, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-030. ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital no http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/
Entrega das Propostas: A partir da 26/06/2019 às 09h00 no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 10/07/2019 às 10:00h no site http://www.comprasnet.gov.br/
Maceió/AL, 25 de junho de 2019
Diomédes Gomes de Freitas
Pregoeiro

PREFEITURA DE BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0411001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUSIÇÃO DE GÁS P-13.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA

CNPJ OU CPF nº.: 17.129.853/0001-20

FONE: (082) 99987-4077 FAX: ( )

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*) SANTAJOANA98@IG.COM.BR

Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: BOCA DA MATA, 27 de JUNHO de 2019.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

Pedro Duda Filho

SENHOR LICITANTE,
VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA-EPP

CNPJ : 17.129.853/0001-20

END. : AV. CORONEL JOVENTINO DÂMASO, Nº 229

BAIRRO : VARELA / CIDADE : BOCA DA MATA - ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 017/2019- SRP
A Prefeitura Municpal de Boca da Mata-AL

Razão Social: COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA-EPP		
CNPJ: 17.129.853/0001-20	**INSC. ESTADUAL:** **242.76329-4**	
INSC. MUNICIPAL:	**NOME FANTASIA:** COMERCIAL IMPERIO DO GÁS	**FONE:** (82) 3317-9324
RUA: AV CORONEL JOVENTINO DAMASO	**BAIRRO E MUNICÍPIO:** VARELA – BOCA DA MATAS	**UF:** AL
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA DIAS)	**Email:** Santajoana98@ig.com.br	

DESPESAS:
Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

propõe prestar o fornecimento a Prefeitura Municipal de Boca da Mata AL, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, produtos, prazos conforme abaixo discriminado:

LOT. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE EXIGIDA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE ÚNICO ITEM 1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACODICIONADO EM BOTIJÃO COM 13 KG, PADRÃO DA VÁVULA DA NORMA ABNT NBR 8614 – (BOTIJÃO ULTRAGAZ COM 13 KGS)	UNIDADE	863	R$ 80,00 (OITENTA REAIS)	R$. 69.040,00 (SESSENTA MIL E QUARENTA REAIS)

)ca da Mata-Al, 03 de julho de 2019.

)MERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
JPJ sob o nº 17.129.853/0001-20

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

ENVELOPES "01-PROPOSTA"

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13
PREGÃO: 017/2019
DIA: 04 de JUNHO de 2019
HORÁRIO: 13h00min
NOME: COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA -EPP
CNPJ: 17.129.853/0001-20

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o senhor **Vicente Teixeira Saraiva Neto**, portador (a) do Registro Geral **Nº 1.591.162** expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas e **CPF nº 038.396.384-29**, a participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA-AL,** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **J C DA SILVA EIRELI**, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boca da Mata, 03 de Julho de 2019.

UONR-BM

Jordane Correia da Silva
Empresário Titular
CPF: 025.942.174-09

UONR-BM

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

Ofício Notarial e Registral - AL Selo de Autenticidade Boca da Mata Reconhecimento de Firma e Distribuição BN810973

Ofício Notarial e Registral - AL Selo de Autenticidade Boca da Mata Reconhecimento de Firma e Distribuição BN810972

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a(s) semelhança e firma de Jordane Correia da Silva e Vicente Teixeira Saraiva Neto, dou fé.
Boca da Mata - AL 03 de 07 de 2019
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
Drª Líbia Márcia Guimarães Almeida - Substª

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Jovenilio P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

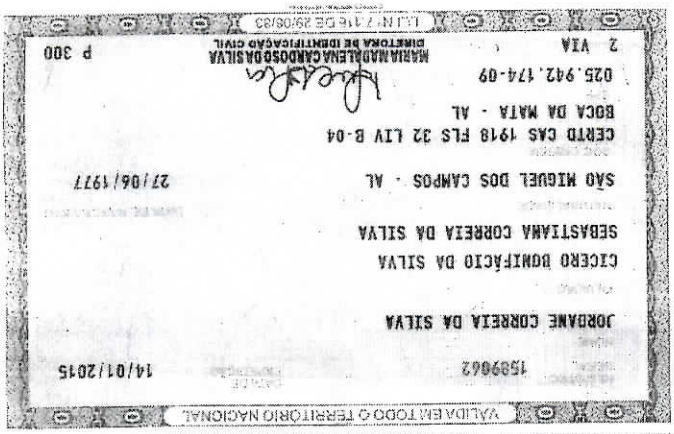

JORDANE CORREIA DA SILVA

1589062 14/01/2015

CICERO BONIFACIO DA SILVA

SEBASTIANA CORREIA DA SILVA

SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL 27/06/1977

CERTD CAS 1918 FLS 32 LIV B-04

BOCA DA MATA - AL

025.942.174-09 2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA

DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

Jordane Correia da Silva

Polegar Direito

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL 03 JUL. 2019

Em test _____ da verdade.

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA-AL

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário

Dra. Lídia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

Ofício Notarial e Registral SELO DE AUTENTICIDADE LEI Nº 6.284/02 AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA Boca da Mata-AL BN810974 Confira com Selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME

VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1591162 SSP AL

CPF

038.396.384-29

DATA NASCIMENTO

26/08/1980

FILIAÇÃO

JOSE SERGIO DA SILVA SARAIVA

RACHEL RODRIGUES SARAIVA DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

04479988033

VALIDADE

24/01/2024

1ª HABILITAÇÃO

16/10/2008

OBSERVAÇÕES

A

Vicente Teixeira Saraiva Neto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOCA DA MATA, AL

DATA EMISSÃO

25/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1756217174

PROIBIDO PLASTIFICAR

1756217174

ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé

Boca da Mata-AL 03 JUL. 2019

Em test _____ da verdade.

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL BOCA DA MATA-AL

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário

Dra. Lídia Márcia Guimarães Almeida - Substituta

Ofício Notarial e Registral SELO DE AUTENTICIDADE AUTENTICAÇÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO Boca da Mata-AL BN810975 Confira com Selo de Autenticidade

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J C DA SILVA EIRELI - ME **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)			**Protocolo:** ALC1900326381
NIRE (Sede) 27600202693	**CNPJ** 12.297.368/0001-42	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 20/07/2010	**Início de Atividade** 20/07/2010
Endereço Completo Avenida CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, Nº 708, VARELA - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)			
Capital R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JORDANE CORREIA DA SILVA	025.942.174-09	S	05/04/2016	

Dados do Administrador	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
JORDANE CORREIA DA SILVA	025.942.174-09	05/04/2016	

Último Arquivamento			
Data 20/04/2016	**Número** 20160073332	**Ato/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2019, às 10:28:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **TBGNXCGR.**

ALC1900326381

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.297.368/0001-42 MATRIZ		20/07/2010

NOME EMPRESARIAL
J C DA SILVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VARELA GAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	708	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.680-000	VARELA	BOCA DA MATA	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jordanecorreia@hotmail.com	(82) 9967-0091 / (82) 8823-4544

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **13:33:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 2 de Julho de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
242.33175-0 12.297.368/0001-42		02/08/2010 SIM

RAZÃO SOCIAL: J C DA SILVA EIRELI - ME				
NOME DE FANTASIA: VARELA GAS				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA: 4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (PRINCIPAL)				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO: AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	NÚMERO: 708	COMPLEMENTO:		
CEP: 57680-000	BAIRRO/DISTRITO: VARELA	MUNICÍPIO: BOCA DA MATA	UF: AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 2/7/2019			
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jordanecorreia@hotmail.com				

Data de Emissão: **Terça, 02 de Julho de 2019, às 14:03:38** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **12.297.368/0001-42**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **J C DA SILVA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/07/2010	31/12/2011	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
07/12/2015 16:05		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE:

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas):
KATIA REJANE CORREIA DE MELOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

SEXO: M☐ F☒

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): CICERO BONIFACIO DA SILVA

(mãe): SEBASTIANA CORREIA DA SILVA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
22-06-1973	1.380.010	SSP	AL	022.180.574-50

EMANCIPADO POR (lavrar de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA JOVENTINO DAMASO — NÚMERO: 612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO: BOCA DA MATA — UF: AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
80	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: K. R. C DE MELOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO — NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOCA DA MATA	AL	BRASIL	jordanecorreia@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Atividades secundárias:	

JUL 20 201

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	SEDE OU FILIAL (SEDE ☐ FILIAL ☐)

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante/tutor/curador):
K R C de Melos

DATA DA ASSINATURA: 19-07-2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Katia Rejane correia de Melos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

20/07/10

Maria Cristina Torres
P/Presidência
Portaria nº 005/2010-JUCEAL

AUTENTICAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2010 SOB Nº: 27101258500
Protocolo: 10/029941-5, DE 19/07/2010

K R C DE MELOS

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
27101256500	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
KATIA REJANE CORREIA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado

SEXO: M [ ] F [X]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai)	(mãe)
CICERO BONIFACIO DA SILVA	SEBASTIANA CORREIA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
22-06-1973	1.380.010	SEDS	AL	022.180.574-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOVENTINO DAMASO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO	UF
BOCA DA MATA	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AL

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
K. R. C. DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	708

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VARELA	57680-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOCA DA MATA	AL	BRASIL	jordanecorreia@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO
02/08/2010	12.297.368/0001-42			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente)
K. R. C. da Silva ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/01/2011	Kátia Rejane Correia da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

20/01/11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011 SOB Nº: 27600160149
Protocolo: 10/046932-9, DE 30/12/2010
Empresa: 27 1 0125650 0
K R C DA SILVA ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

K R C DA SILVA EIRELI – ME

KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, **empresária**, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso**, nº **708**, Bairro **Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**. Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA - ME**, empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000**, cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010**, sob o nire **27101256500**, Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **18.685.844/0001-89**, fazendo uso do que permite o **art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08**, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI – ME** e terá sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Várela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

2ª Cláusula - O objeto da empresa será **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).**

3ª Cláusula - O capital social será de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

4ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:47 SOB Nº 27600202693.
PROTOCOLO: 160035732 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160035732. NIRE: 27600202693.
K R C DA SILVA EIRELI - ME

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/03/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

K R C DA SILVA EIRELI – ME

5ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

7ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª Cláusula – A empresa será administrada pelo seu titular, **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

9ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, **22 de fevereiro de 2016.**

UCNR-044 Katia Rejane Correia da Silva

Katia Rejane Correia da Silva
CPF nº. 022.180.574-50

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:47 SOB Nº 27600202693.
PROTOCOLO: 160035732 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160035732. NIRE: 27600202693.
K R C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/03/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira,** natural de **Boca da Mata/AL,** estado civil **Divorciada,** data de nascimento **22/06/1973, empresária,** nº do CPF **022.180.574-50,** documento de identidade **1380010,** órgão expedidor **SEDS/AL,** residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708,** Bairro **Varela,** na cidade de **Boca da Mata,** Estado de **Alagoas,** CEP **57680-000,** Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA EIRELI – ME,** empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000,** cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010,** sob o nire **27600202693,** Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.297.368/0001-42,** resolvem promover, como de fato promovem a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL,** conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

1ª Cláusula - Passando o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI – ME** a ser, **J C DA SILVA EIRELI – ME.**

2ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial, **J C DA SILVA EIRELI – ME** e continua sua sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

3ª Cláusula - O objeto da empresa continua **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).**

4ª Cláusula - O capital social, era da seguinte forma: **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA,** tinha **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

O capital social que é de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** subscritas e integralizado em moeda corrente do país, onde o sócio **Katia Rejane Correia da Silva** vende para o novo sócio **Jordane Correia da Silva** sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

5ª Cláusula – Ingressa na sociedade **JORDANE CORREIA DA SILVA, brasileiro, Solteiro,** nascido em **27/06/1977, Empresário, RG nº 1589062 SSP/AL,** inscrito no CPF n ° **025.942.174-09,** residente e domiciliado na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

6ª Cláusula – Retira-se da sociedade o sócio **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA,** nacionalidade **Brasileira,** natural de **Boca da Mata/AL,** estado civil **Divorciada,** data de nascimento **22/06/1973, empresária,** nº do CPF **022.180.574-50,** documento de identidade **1380010,** órgão expedidor **SEDS/AL,** residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso,** nº **708,** Bairro **Varela,** na cidade de **Boca da Mata,** Estado de **Alagoas,** CEP **57680-000,** acima qualificado, detentor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1° – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2° - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

7ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010.**

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula – A administração da empresa será exercida pelo sócio titular, **JORDANE CORREIA DA SILVA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

12ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, **05 de abril de 2016.**

UONR-BM

Katia Rejane correia da silva

Katia Rejane Correia da Silva
CPF nº. 022.180.574-50

UONR-BM

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva
CPF nº. 025.942.174-09

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J C DA SILVA - EIRELE, CNPJ nº **12.297.368/0001-42**, sediada na Av. Coronel Pinto Dâmaso Nº 708 Bairro: Varela – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Boca da Mata, 04 de Julho de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joventino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **J C DA SILVA - EIRELE**, CNPJ nº **12.297.368/0001-42**, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como, aquelas ratificadas pela redação da Lei Complementar 147/14.

Boca da Mata, 04 de Julho de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joveniino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

J C DA SILVA - EIRELE, CNPJ/MF nº **12.297.368/0001-42** sediada na Av. Coronel Pinto Dâmaso Nº 708 Bairro: Varela – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA sob as pena da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 009/2019 que:

A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Anadia antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata, 04 de Julho de 2019.

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joventino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social	:	**K. R. C. DE MELOS**
CNPJ	:	**12.297.368/0001-42**
Número de Autorização	:	**GLP/AL0207522**
Número Despacho	:	**ANP Nº 542**
Data da Publicação 13/05/2011	:	**13/05/2011**
Endereço	:	**AVENIDA CORONEL JOVENTINO P. DAMASO - 708 - VARELA - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **08:53:06** horas do dia **04/07/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C271.CCEF.EF40.4089**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA-EPP

CNPJ : 17.129.853/0001-20

END. : AV. CORONEL JOVENTINO DÂMASO, Nº 229

BAIRRO : VARELA / CIDADE : BOCA DA MATA - ALAGOAS

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, Empresa **COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA com CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20**, com sede Av Coronel Joventino Damaso, 229 – Varela – Boca da Mata-Al, representado neste ato por seus outorgantes Srª **Carlos Melo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, socio administrador portador da Cédula de Identidade RG n.º 177.515 SSP-Al e CPF n.º 110.960.984-15 e **Neuza Santos de Melo**, brasileira, casada, empresaria, sociá administradora com o RG sob nº 681.154 SSP-AL e CPF sob o nº 477.544.514-68 ambos residente e domiciliados na Rua João Prudencio da Costa, nº 125 – Bairro Cajueiro – Boca da Mata, Alagoas nomeiam e constituiem seu bastante Procurador o Sr **Pedro Duda Filho**, brasileiro, prestador de serviço, portador da Cédula de Identidade RG n.º 765810 SSP-AL e CPF n.º 484.776.564-87, a quem confere amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-Al, no que se referir ao PREGÃO N.º 017/2019-SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos e ordens de serviços e entregas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Boca da Mata-Al, 02 de julho de 2019.

REGISTRO BOCA DA MATA/AL

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20
Carlos Melo dos Santos
CPF n.º 110.960.984-15
Socio Administrador

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE BNY89040 Valido somente com o selo de autenticidade.

REGISTRO BOCA DA MATA/AL

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20
Neuza Santos de Melo
CPF n.º 477.544.514-68
Socio Administrador

FERCAL SELO DE AUTENTICIDADE BNY89043 Valido somente com o selo de autenticidade.

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: Carlos Melo dos Santos e Neuza Santos de Melo
O referido é verdade e dou Fé
02 JUL 2019
Em Test° da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA FILHO - ESCREVENTE

EM BRANCO

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE Boca da Mata - Alagoas

Com o original que me foi apresentado.

Emolu. Regs 08 JUL. 2013

Em test. da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSE LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, *têm entre si acordada a constituição de uma sociedade, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CARLOS MELO DOS SANTOS, ***brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/05/1947, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº. 110.960.984-15, titular da cédula de identidade nº 177.515-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua João Prudêncio da Costa, 125 – Bairro Cajueiro – Boca da Mata – Alagoas – CEP: 57.680-000.***

NEUZA SANTOS DE MELO, ***brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/07/1953, empresária, inscrita no CPF do MF sob o n.º 477.544.514-68, titular do RG. nº 681.154 – SSP-AL., residente e domiciliado na residente e domiciliada na Rua João Prudêncio da Costa, 125 – Bairro Cajueiro – Boca da Mata – Alagoas – CEP: 57.680-000.***

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de "COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA" e utilizara o nome fantasia IMPERIO DO GÁS, e terá sede na cidade de Boca da Mata - Alagoas, na Avenida Coronel Joventino Dâmaso, 229 – Bairro Varela – Boca da Mata - Alagoas - CEP 57.680-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL.

O CAPITAL SOCIAL será no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor nominal de R$- 1,00 (Um Real) cada uma, que ficam assim subscritas pelos sócios, neste instrumento, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente do País, cujo capital será distribuído entre os sócios de conformidade com o quadro a seguir:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS SUBSCRITAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
CARLOS MELO DOS SANTOS	40.000	40.000	40.000,00
NEUZA SANTOS DE MELO	10.000	10.000	10.000,00
TOTAIS	50.000	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá como OBJETO SOCIAL as atividades abaixo descritas:

Confere c/ o original
02/07/13

JUCEAL

COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA
Chancela .: DCCE94FBBC135E1E66E5B8709EE0E2B5F14DAB65
Maceió, 07/11/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CERTO
AY36[illegible]238

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Emol. Selo 08 JUL. 2013
Em test.____ da verdade.
MARIA DE LOURDES L. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO DA COSTA - SUBSTITUTO

Confere c/ o original
02 / 07 / 19

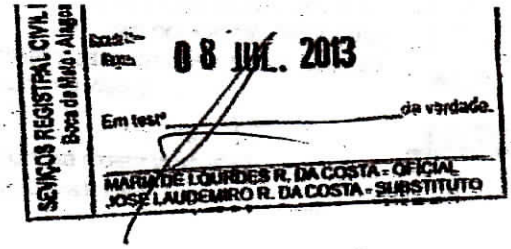

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

- Comercio varejista de Gás liquefeito de petróleo – GLP em botijões.
- Comércio varejista de bebidas alcoólicas não consumidas no local.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciará suas atividades na data chancela da Junta Comercial e seu prazo de duração será INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro **sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) CARLOS MELO DOS SANTOS e/ou NEUZA SANTOS DE MELO, em conjunto e/ou isoladamente, com os poderes e atribuições de exercer todos os atos administrativos da sociedade autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso, as deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos

Confere c/ o original
02 / 07 / 13

JUCEAL

Protocolo .: [illegible]

COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA.

Chancela .: DCCE94FBBC135E1E66E8B8709EE0E2B5F14DAB65

Maceió, 07/11/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AY83237

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Barra de Santo Antônio - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Para Cópia Reprográfica

08 JUL 2013

Em test[illegible] da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Confere c/ o original

02 / 07 / 13

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

através de circular interna. Os sócios se reunirão para discutir e votar matérias indicadas no art. 1.071 Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RETIRADAS PRO-LABORE.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz este desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócio-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90

Confere c/ o original
02 / 07 / 13

JCEAL

Protocolo .: 120393816 de .: 25/10/2012 NIRE .: [illegible]

COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA

Chancela .: DCCE94FBBC136E1E66E5B8709EE0E2B5F14DAB55

Maceió, 07/11/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Barra de Santo Antônio - Alagoas

AUTENTICAÇÃO

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.

Barra de Santo Antônio - Alagoas 08 JUL. 2013

Em test° _____ da verdade.

MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Confere c/ o original

02 / 07 / 13

(noventa dias), com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

§ 3º – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

§ 4º - Em nenhuma das hipóteses, a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESEMPEDIMENTO.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FÓRO.

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Boca da Mata - Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi transcrito, os sócios, assinam este contrato de constituição de sociedade, em três (03) vias de igual forma e teor para um só efeito, sendo após lido e assinado, levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL.

BOCA DA MATA (AL), 22 de Agosto de 2012.

CARLOS MELO DOS SANTOS
CPF- 110.960.984-15

NEUZA SANTOS DE MELO
CPF- 477.544.514-68

RECONHECIMENTO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICIDADE AY335234

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS Boca da Mata - Alagoas
AUTENTICAÇÃO
Certifico [illegible] conferido a presente fotocópia com o [illegible] me foi apresentado.
Boca da Mata - Alagoas 08 JUL. 2013
Em test[illegible] da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Confere c/ o original
02 / 07 / 13

JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em .: 05/11/2012 Sob Nº .: 27200533102
Protocolo .: 120393816 de .: 25/10/2012 NIRE .: 27200533102
COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA
Chancela .: DCCE94FBBC135E1E66E5B8709EE0E2B5F14DAB55
Maceió, 07/11/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AY81352

SERVIÇOS REGISTRAL CIVIL DE NOTAS
Boca da Mata - Alagoas

AUTENTICAÇÃO
Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado.
Boca da Mata - Alagoas 08 JUL 2013
Em test° _____ da verdade.
MARIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL
JOSÉ LAUDEMIRO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

Confere c/ o original
02 / 07 / 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.129.853/0001-20 **MATRIZ**		**05/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IMPERIO DO GAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL JOVENTINO DAMASO	**229**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.680-000	**VARELA**	**BOCA DA MATA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
proconta.maceio@hotmail.com	**(82) 3317-9324 / (82) 3317-9324**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **11:39:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL IMPERIO DO GAS LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ALC1900324834
NIRE (Sede) 27200533102	**CNPJ** 17.129.853/0001-20	**Data de Ato Constitutivo** 05/11/2012	**Início de Atividade** 05/11/2012
Endereço Completo Avenida CORONEL JUVENTINO DAMASO, Nº 229, VARELA - Boca da Mata/AL - CEP 57680-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP EM BUTIJÕES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOOLICAS NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL.			
Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS MELO DOS SANTOS	110.960.984-15	R$ 40.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NEUZA SANTOS DE MELO	477.544.514-68	R$ 10.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CARLOS MELO DOS SANTOS	110.960.984-15	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
NEUZA SANTOS DE MELO	477.544.514-68	

Último Arquivamento			
Data 05/11/2012	**Número** 20120494337	**Ato/eventos** 315 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2019, às 15:13:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.facilita.al.gov.br**, com o código **GKV6GSE1**.

ALC1900324834

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS MELO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
177515 SSP AL

CPF
110.960.984-15

DATA NASCIMENTO
05/05/1947

FILIAÇÃO
ERNESTO FERREIRA DOS SANTOS
GEISA DE MELO DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01756189099

VALIDADE
21/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/04/1978

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOCA DA MATA, AL

DATA EMISSÃO
21/02/2019

Adrualdo de Lima Catão
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

97281505874
AL022243984

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1758517485

PROIBIDO PLASTIFICAR
1758517485

Confere c/ o original
02/07/18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - POIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

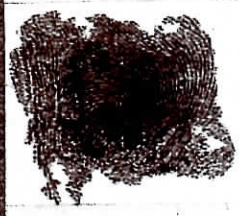

Polegar Direito

Maior de 60 anos

Neuza Santos de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 681154

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2015

NOME
NEUZA SANTOS DE MELO

FILIAÇÃO
JOSÉ MILTON DOS SANTOS
HELENA GONÇALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPELA - AL

DATA DE NASCIMENTO
21/07/1953

DOC ORIGEM
CERTD CAS 988 FLS 48 LIV B05
BOCA DA MATA - AL

CPF
477.544.514-68

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 302

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere c/ o original
02 / 07 / 15

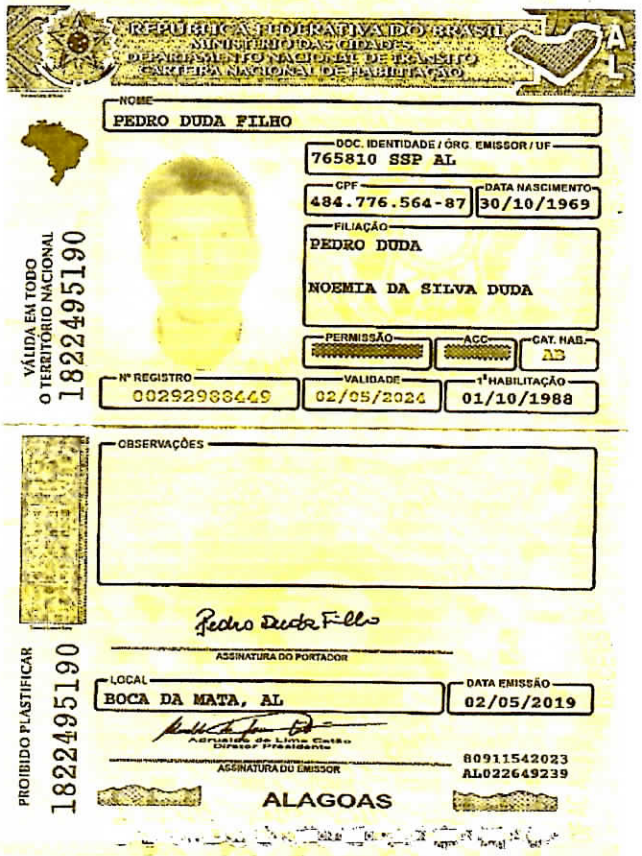

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

NOME
PEDRO DUDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
765810 SSP AL

CPF
484.776.564-87

DATA NASCIMENTO
30/10/1969

FILIAÇÃO
PEDRO DUDA
NOEMIA DA SILVA DUDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00292988449

VALIDADE
02/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/10/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1822495190

OBSERVAÇÕES

Pedro Duda Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOCA DA MATA, AL

DATA EMISSÃO
02/05/2019

Agnaldo de Lima Costa
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

80911542023
AL022649239

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1822495190

Confere c/ o original
02/07/19

COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA-EPP

CNPJ : 17.129.853/0001-20

END. : AV. CORONEL JOVENTINO DÂMASO, Nº 229

BAIRRO : VARELA / CIDADE : BOCA DA MATA - ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA com CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP, realizado pela Prefeitura Municpal de Boca da Mata-AL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boca da Mata-Al, 03 de julho de 2019.

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA-EPP

CNPJ : 17.129.853/0001-20

END. : AV. CORONEL JOVENTINO DÂMASO, Nº 229

BAIRRO : VARELA / CIDADE : BOCA DA MATA - ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA com CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20, por intermédio de seu representante legal, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP, realizado pela Prefeituar Municpal de Boca da Mata-AL que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata-Al, 03 de julho de 2019.

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

Pedro Dias Filho.

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20

COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA-EPP

CNPJ : 17.129.853/0001-20

END. : AV. CORONEL JOVENTINO DÂMASO, Nº 229

BAIRRO : VARELA / CIDADE : BOCA DA MATA - ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Empresa **COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA com CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20**, por intermédio de seu representante legal já qualificado no credenciamento, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 017/2019-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal Boca da Mata-AL , que cumpre plenamente os requisitos EXIGIDOS NO EDITAL , nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Boca da Mata-Al, 03 de julho de 2019.

COMERCIAL IMPERIO DO GÁS LTDA
CNPJ sob o nº 17.129.853/0001-20

INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
242.76329-4
COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP
Av. Coronel Joventino Damaso, 229
Varela - CEP 57680-000
Boca da Mata - Alagoas
CNPJ 17.129.853/0001-20

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

FACILITA ALAGOAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são extraídas do fiel da sua (expedição).

Nome Empresarial: J C DA SILVA EIRELI - ME Natureza Jurídica: [illegible]			Protocolo: [illegible]
NIRE (Sede) 27[illegible]	CNPJ 12.297.368/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2010	Início de Atividade 23/07/2010
Endereço Completo Ave mda CORONEL JOVENTINO P. DAMASC, Nº 708, VARELA - Barra de Mas, AL - CEP 57760-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GASOLINA E TC DE PETROLEO (GLP)			
Capital R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado

Titular Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JORIANE CORREIA DA SILVA	925.912.174-00	S	05/04/2016	

Sócio ou Administrador Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
JORIANE CORREIA DA SILVA	925.912.174-00	05/04/2016	

Último Arquivamento Data	Número	Atos/eventos	Situação ATIVA Status SEM STATUS
25/04/2016	20160073332	002 / 020 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	

Esta certidão foi emitida pela internet em 23/07/2016 às 10:58:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade no https://www.facilita.al.gov.br, com o código TBGNXCGR.

ALC1900325381

Elvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
KATIA REJANE CORREIA DE MELOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
CICERO BONIFACIO DA SILVA	SEBASTIANA CORREIA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
22-06-1973	1.380.010	SSP	AL	022.180.574-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOVENTINO DAMASO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (preenchimento facultativo)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO	UF
BOCA DA MATA	AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
80	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
K. R. C DE MELOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL (preenchimento facultativo)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOCA DA MATA	AL	BRASIL	jordanecorreia@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4784-9/00 Atividades secundárias:	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	ENDEREÇAMENTO POSTAL ☐ SIM ☐ NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/curador/tutor/gerente)
. K R C de Melos

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19-07-2010	. Katia Rejane correia de Melos

JUL 20 2010

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

20/07/10

José Correia Torres
P/Presidência
Portaria nº 006/2010-JUCEAL

AUTENTICAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2010 SOB Nº: 27101256500
Protocolo: 10/029941-5, DE 19/07/2010

K R C DE MELOS

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
27101256500	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): KATIA REJANE CORREIA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado

SEXO: M [ ] F [X] — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): CICERO BONIFACIO DA SILVA — (mãe): SEBASTIANA CORREIA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
22-06-1973	1.380.010	SEDS	AL	022.180.574-50

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA JOVENTINO DAMASO — NÚMERO: 612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	57680-000	

MUNICÍPIO: BOCA DA MATA — UF: AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do AL

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	022	Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: K. R. C. DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av.etc.): AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO — NÚMERO: 708

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VARELA	57680-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BOCA DA MATA	AL	BRASIL	jordanecorreia@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4784-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO
02/08/2010	12.297.368/0001-42			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente): K. R. C. da Silva ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/01/2011	Kátia Rejane correia da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

20/01/11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011 SOB Nº: 27600160149
Protocolo: 10/046932-9, DE 30/12/2010
Empresa: 27 1 0125650 0
K R C DA SILVA ME

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

JAN 21 2011

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

K R C DA SILVA EIRELI – ME

KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, **empresária**, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso**, nº **708**, Bairro **Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**, Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA - ME**, empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000**, cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010**, sob o nire **27101256500**, Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **18.685.844/0001-89**. fazendo uso do que permite o **art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08**, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

1ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI – ME** e terá sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Várela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

2ª Cláusula - O objeto da empresa será **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).**

3ª Cláusula - O capital social será de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

4ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:47 SOB Nº 27600202693.
PROTOCOLO: 160035732 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160035732. NIRE: 27600202693.
K R C DA SILVA EIRELI - ME

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/03/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

K R C DA SILVA EIRELI – ME

5ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

7ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª Cláusula – A empresa será administrada pelo seu titular, **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

9ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, **22 de fevereiro de 2016.**

UONR-84 Katia Rejane Correia da Silva

Katia Rejane Correia da Silva
CPF nº. 022.180.574-50

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2016 09:47 SOB Nº 27600202693.
PROTOCOLO: 160035732 DE 17/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160035732. NIRE: 27600202693.
K R C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 22/03/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, **empresária**, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso**, nº **708**, Bairro **Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**, Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA EIRELI – ME**, empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000,** cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010**, sob o nire **27600202693**, Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.297.368/0001-42**, resolvem promover, como de fato promovem a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

1ª Cláusula - Passando o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI – ME** a ser, **J C DA SILVA EIRELI – ME.**

2ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial, **J C DA SILVA EIRELI – ME** e continua sua sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

3ª Cláusula - O objeto da empresa continua **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).**

4ª Cláusula - O capital social, era da seguinte forma: **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA,** tinha **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

O capital social que é de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** subscritas e integralizado em moeda corrente do país, onde o sócio **Katia Rejane Correia da Silva** vende para o novo sócio **Jordane Correia da Silva** sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

5ª Cláusula – Ingressa na sociedade **JORDANE CORREIA DA SILVA, brasileiro, Solteiro,** nascido em **27/06/1977, Empresário, RG nº 1589062 SSP/AL,** inscrito no CPF n º **025.942.174-09,** residente e domiciliado na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

6ª Cláusula – Retira-se da sociedade o sócio **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA,** nacionalidade **Brasileira,** natural de **Boca da Mata/AL,** estado civil **Divorciada,** data de nascimento **22/06/1973, empresária,** nº do CPF **022.180.574-50,** documento de identidade **1380010,** órgão expedidor **SEDS/AL,** residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso,** nº **708,** Bairro **Varela,** na cidade de **Boca da Mata,** Estado de **Alagoas,** CEP **57680-000,** acima qualificado, detentor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

7ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010.**

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

K R C DA SILVA EIRELI – ME

10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula – A administração da empresa será exercida pelo sócio titular, **JORDANE CORREIA DA SILVA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

12ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, **05 de abril de 2016.**

IUONR-BM

Katia Rejane correia da silva

Katia Rejane Correia da Silva
CPF nº. 022.180.574-50

IUONR-BM

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva
CPF nº. 025.942.174-09

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

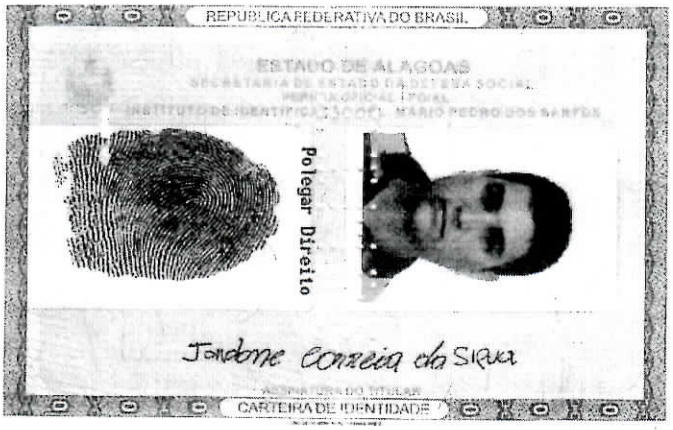
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
Polegar Direito
Jordane Correia da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE

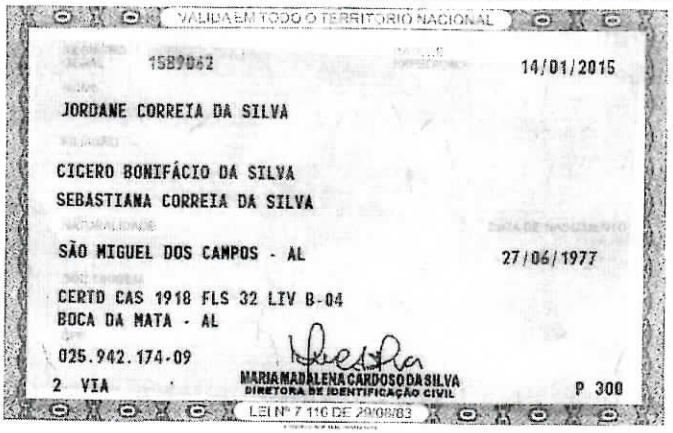
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1589042
14/01/2015
JORDANE CORREIA DA SILVA
CICERO BONIFÁCIO DA SILVA
SEBASTIANA CORREIA DA SILVA
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
27/06/1977
CERTD CAS 1918 FLS 32 LIV B-04
BOCA DA MATA - AL
025.942.174-09
2 VIA
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
P 300
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/07/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **12.297.368/0001-42**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **J C DA SILVA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/07/2010	31/12/2011	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
07/12/2015 16:05		Convertido em Opção	

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
Superintendência de Receita Estadual - SRE
Secretaria Adjunta da Receita Estadual
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL
Terça-feira, 2 de Julho de 2019

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF
Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ
Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE
Diretoria de Cadastro - DICAD

NÚMERO CACEAL / CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE / OPTANTE PELO SIMPLES ?
242.33175-0 12.297.368/0001-42		02/08/2010 SIM

RAZÃO SOCIAL: J C DA SILVA EIRELI - ME				
NOME DE FANTASIA: VARELA GAS				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA: 4784900 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) (PRINCIPAL)				
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO: AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	NÚMERO: 708	COMPLEMENTO:		
CEP: 57680-000	BAIRRO/DISTRITO: VARELA	MUNICÍPIO: BOCA DA MATA	UF: AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 2/7/2019		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: jordanecorreia@hotmail.com				

Data de Emissão: **Terça, 02 de Julho de 2019, às 14:03:38** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 2841060 CALL CENTER SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.297.368/0001-42 **MATRIZ**		**20/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
J C DA SILVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VARELA GAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO	**708**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.680-000	**VARELA**	**BOCA DA MATA**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jordanecorreia@hotmail.com	**(82) 9967-0091 / (82) 8823-4544**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **13:33:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

J C DA SILVA - EIRELE, CNPJ nº **12.297.368/0001-42**, sediada na Av. Coronel Pinto Dâmaso Nº 708 Bairro: Varela – Boca da Mata - AL, por intermédio de seu representante legal Sr. **VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº **1.591.162** e do CPF nº **038.396.384-29**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Boca da Mata, 04 de Julho de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Jovenlino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

J C DA SILVA EIRELI - ME

VARELA GAS
CNPJ: 12.297.368/0001-42
FONE: (82) 9.9975-0313

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL

PROCESSO N° 0411001/2019

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **J C DA SILVA - EIRELE**, CNPJ nº **12.297.368/0001-42**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Boca da Mata, 04 de Julho de 2019.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joventino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

BOCA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da guia: 1176

Inscrição Mercantil	Inscrição Imobiliária
1264	4132

Nome Fantasia
VARELA GAS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Localização Completa
AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 708, VARELA -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal	CNPJ/CPF
400270 - COM VAREJ. DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	12.297.368/0001-42

Outras Atividades
0 -

Início da Atividade	Título da Licença
20/07/2010	ALVARÁ 400270VAL. 31/12/2019

Observações

BOCA DA MATA, 03 de 07 de 2019

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO
Pref. Municipal de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Adelaido Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação
CPF 041.[illegible]
Responsável pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Operador: ALICY

Data: 03/07/2019 Hora: 10:21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Boca da Mata 02 de Julho de 2019

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa **J. C. DA SILVA EIRELI - ME** **CNPJ: 12.297.368/0001-42**, sediada na Av. Coronel Joventino P. Dâmaso Nº 708, Varela Boca da Mata/AL, realizou VENDAS DE GLP ENVAZADO EM BOTIJÃ 13 KG com notas fiscais em anexo. A essa Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Maria Andréa das Neves Costa

MARIA ANDRÉA DAS NEVES COSTA

Agente Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Maria Andrea das Neves Costa
Setor Administrativo
Secretaria de Assistência Social

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social	:	**K. R. C. DE MELOS**
CNPJ	:	**12.297.368/0001-42**
Número de Autorização	:	**GLP/AL0207522**
Número Despacho	:	**ANP Nº 542**
Data da Publicação 13/05/2011	:	**13/05/2011**
Endereço	:	**AVENIDA CORONEL JOVENTINO P. DAMASO - 708 - VARELA - BOCA DA MATA - AL**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **08:53:06** horas do dia **04/07/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C271.CCEF.EF40.4089**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 002560319 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J C DA SILVA EIRELI, residente na AV. CORONEL JOVENTINO P. DÂMASO Nº 708, VARELA, CEP: 57680-000, , vinculado ao CNPJ: 12.297.368/0001-42 **********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de julho de 2019 às 13h46min.

PEDIDO Nº: ***002560319***

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.297.368/0001-42
Razão Social: J C DA SILVA EIRELI ME
Endereço: AV CORONEL JOVENTINO P DAMASO 708 / VARELA / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061702501193821916

Informação obtida em 02/07/2019 21:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DA SILVA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.297.368/0001-42
Certidão nº: 175083422/2019
Expedição: 02/07/2019, às 13:36:28
Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.297.368/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C DA SILVA EIRELI
CNPJ: 12.297.368/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:24 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2019.
Código de controle da certidão: **643C.3EF4.527D.6438**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome/Contribuinte J C DA SILVA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/08/2019

Emitida às 10:45:08 do dia 25/06/2019

Código de controle da certidão: D153-2ECB-4508-4E7E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ALVARÁ DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Nº 33562

Nos termos do art. 26 do Decreto nº 55.175/2017 **VISTORIEI** no dia **11/12/2018** as instalações da edificação abaixo. Faço constar que no momento da realização da vistoria, constatei o **CUMPRIMENTO** das medidas consignadas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Emergências - PSCIE nº 13236 cadastrado neste CBM/AL.

PROCESSO: **nº 13236**
NOME FANTASIA: **VARELA GAS**
RAZÃO SOCIAL: **J C DA SILVA EIRELI - ME**
CNPJ/CPF: **12.297.368/0001-42**
ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, Nº 708, VARELA, Boca da Mata-AL**
NATUREZA DE OCUPAÇÃO: **M-ESPECIAL - Armazenamento GLP Classe III**
ÁREA CONSTRUÍDA: **196,92** m²
NUM. DE PAVIMENTOS: **1**

O presente AVCB tem validade até **11/12/2019**, desde que o proprietário ou responsável pelo uso, durante este período, mantenha todas as medidas de segurança contra incêndio e emergências em conformidade com as normas técnicas exigidas no PSCIE.

Observações:
1. O Projeto Contra Incêndio e Emergências é de responsabilidade do proprietário ou locatário que faz uso do imóvel, devendo ainda o projeto permanecer na edificação e disponível em qualquer tempo para consulta do Corpo de Bombeiros.
2. Deverá o proprietário ou responsável pelo uso manter todos os sistemas preventivos em perfeitas condições de uso.
3. O descumprimento do item 2 acarretará na cassação do AVCB da edificação.

VISTORIANTE: 2º SGT EDINALDO SOUZA DA SILVA
VISTADO POR: MAJ KELTON RODRIGO VITORIO DE FARIAS

Superintendência de Atividades Técnicas, 11/12/2018.

Este Certificado deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico http://www.bombeiros.al.gov.br/csat ou pelo celular, lendo o QRCODE abaixo:

BOCA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 897

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 03/07/2019.

Contribuinte:

J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Localização: AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 708
, VARELA

Natureza:

Tributos Municipais

Razão Social:

J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Inscrição Imobiliária
Seqüencial
Referência Loteamento

4132-4

00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12297368000142		1264

Cód. Atividade Princ.: 400270 Cód. Atividade Sec.: 0

COM VAREJ. DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Início Atividade: 20/07/2010 Validade: 03/08/2019

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Secretaria Municipal de Finanças
José Deroaldo Silva Costa
Coordenador Municipal de Arrecadação

Responsável Pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

03000001264070000000897194

Operador: ALICY Data: 03/07/2019 Hora: 10:20

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
DIA 04/07//2019 – 13h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P-13
J C DA SILVA - EIRELE
CNPJ: 12.297.368/0001-42
E-MAIL: jordanecorreia@hotmail.com

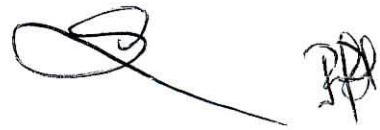

Varela Gás

J. C. DA SILVA - EIRELE

Av. Joventino Dâmaso Nº 708, Centro, Boca da Mata - AL
CNPJ: 12.297.368/0001-42

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. 017/2019 – SRP - Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
PROCESSO N° 0411001/2019

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNI. MED.	QDT	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	SUPER GASBRAS	BOTIJÃO	863	R$ 89,00 Oitenta e Nove Reais	R$ 76.807,00 Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais
TOTAL DO LOTE						R$ 76.807,00

Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais

RAZÃO SOCIAL: J C DA SILVA - EIRELE
CNPJ: 12.297.368/0001-42
TELEFONE: (82) 9.9975-0313
E-MAIL: jordanecorreia@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Joventino Dâmaso Nº 708, Centro, Boca da Mata - AL
BANCO: 004 Banco do Nordeste AGÊNCIA: 00222 C/C: 733-8
TITULAR: J. C. DA SILVA EIRELI

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R$ 76.807,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.
DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos dê quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.
DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joventino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

Boca da Mata 04 de Julho de 2019

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
DIA 04/07//2019 – 13h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P-13
J C DA SILVA - EIRELE
CNPJ: 12.297.368/0001-42
E-MAIL: jordanecorreia@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

OBJETO: aquisição de Gás liquefeito de petróleo P-13

Aos **04 (três)** dias do mês de julho do ano de **2019 (dois mil e dezenove) às 13:00 (treze horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata /AL, através da Pregoeira Oficial a Senhora Waneska Pimentel da C. Pinto, e sua equipe de apoio, Adna Antunes de Almeida Gabriel e Humberto Jorge Souza Vieira, com Portaria devidamente acostada nos autos do presente Procedimento licitatório –reuniram-se, para receber, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio, inobstante a ampla divulgação através da imprensa oficial e Jornal de Grande circulação, bem como a fixação do chamado no mural da Prefeitura, foi verificado a presença de 02 (duas) empresas, a seguir relacionada, munida de seu representante que preliminarmente procedeu o credenciamento:

1. COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA- EPP , Inscrito no CNPJ sob n.17.129.853/0001-20 neste ato, representado pelo Sr PEDRO DUDA FILHO, inscrito no CPF/MF sob n.º 484.776.564-87;

2. J. C. DA SILVA EIRELLI , Inscrito no CNPJ sob n.12.297.368/0001-42 neste ato, representado pelo Sr VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO , inscrito no CPF/MF sob n.º 038396384-29;

Os documentos referentes ao novo credenciamento foram devidamente rubricados e analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes para que rubricassem e analisassem os mesmos, em seguida, foram devolvidos para a Pregoeira que perquiriu se queria aduzir algo, todos pontuaram que NADA tinham a aduzir. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes e devidamente rubricados os fechos por todos os participantes, sendo, em ato contínuo, aberto os envelopes "proposta". Prosseguindo as propostas dos licitantes foram abertas e devidamente rubricadas, observadas e analisada pelos presentes – PREGOEIRA /EQUIPE DE APOIO e LICITANTES, em seguida, esta, perguntou se alguém gostaria de pontuar alguma irregularidade, tendo todos constatado a regularidade das propostas

que perfazem regulares , iniciada a sessão de lances , foi perquirido da segunda colocada JC se cobriria o valor da primeira colocada, qual seja R$ 80,00,esta ofertou R$ 65,00, sendo seu lance coberto pela empresa Império que ofertou R$ 64,50 , tendo esta proposta sido coberta pela empresa J.C da silva com valor de R$ 64,00, não existino mais lances , em seguida travando negociação Direta a Pregoeira não logrou êxito, em ato continuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora de todos os itens, qual seja J.C DA SILVA , sendo repassada para os demais presentes para análise e para efetivar rubrica dos documentos, sendo acordado por todos a regularidade dos mesmos, estando sua documentação regular e , por conseguinte, fora HABILITADA, em seguida, foi lavrada a presente Ata que foi lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Waneska Pimentel
PREGOEIRA

Adna Antunes de Almeida Gabriel
Equipe de Apoio

Humberto Jorge Souza Vieira
Equipe de Apoio

LICITANTE:

1. COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA- EPP , Inscrito no CNPJ sob n.17.129.853/0001-20 neste ato, representado pelo Sr PEDRO DUDA FILHO, inscrito no CPF/MF sob n.º 484.776.564-87;

2. J. C. DA SILVA EIRELLI , Inscrito no CNPJ sob n.12.297.368/0001-42 neste ato, representado pelo Sr VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO , inscrito no CPF/MF sob n.º 038396384-29;

Varela Gás

J. C. DA SILVA - EIRELE

Av. Joventino Dâmaso Nº 708, Centro, Boca da Mata - AL
CNPJ: 12.297.368/0001-42

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. 017/2019 – SRP - Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.
PROCESSO N° 0411001/2019

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UNI. MED.	QDT	VAL. UNIT. R$	VAL. TOTAL R$
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	SUPER GASBRAS	BOTIJÃO	863	R$ 64,00 Sessenta e Quatro Reais	R$ 55.232,00 Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais
TOTAL DO LOTE						R$ 55.232,00

Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais

RAZÃO SOCIAL: J C DA SILVA - EIRELE
CNPJ: 12.297.368/0001-42
TELEFONE: (82) 9.9975-0313
E-MAIL: jordanecorreia@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Joventino Dâmaso Nº 708, Centro, Boca da Mata - AL
BANCO: 004 Banco do Nordeste AGÊNCIA: 00222 C/C: 733-8
TITULAR: J. C. DA SILVA EIRELI

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

Valor total da proposta: R$ 55.232,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão inclusos no preço.
DECLARAMOS que os valores totais propostos estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos dê quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.
DECLARO haver recebido o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceitas da forma como propostas.

Vicente Teixeira Saraiva Neto
RG 1591.162
CPF: 038.396.384-29

Boca da Mata 05 de Julho de 2019

CNPJ 12.297.368/0001-42
J C DA SILVA EIRELI - ME
VARELA GÁS
Av. Coronel Joventino P. Damaso, Nº 708
VARELA - CEP 57680-000
BOCA DA MATA - AL

DESPACHO

Processo: 0411001/2019

Pregão Presencial: PP017/2019

Encaminhamos o referido processo para apreciação dessa procuradoria.

Sem mais, atenciosamente.

Waneska Pimentel

CPL/Presidente

Humberto Vieira

CPL/ Equipe de Apoio

Processo Administrativo nº 0201007/2019.
Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 017/2019.*
Objeto: *Aquisição de gás liquefeito de petróleo P-13 acondicionado em botijão de 13 quilogramas, padrão da válvula da norma ABNT NBR 8614.*
Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0406/2019.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, PADRÃO DE VÁLVULA DA NORMA ABNT NBR 8614.** REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. 02 *(DUAS)* EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.
I – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P-13 ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 QUILOGRAMAS, PADRÃO DE VÁLVULA DA NORMA ABNT NBR 8614;
II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS.
III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito a deflagração de procedimento licitatório regular objetivando o registro de preços para **aquisição de gás P-13, para o poder executivo, secretarias e setores, no total de 863 botijões**, com exclusividade de lotes para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir do Ofício nº 115/2019-SMA, de 11 de abril de 2019, em que a secretária expôs:

> "(...) Exmo. Sr.
>
> Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias do âmbito municipal conforme solicitações em anexo, solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – P13[1], no sistema de registro de preços face as características e objetivos da aquisição, bem como em razão do preconizado no art. 15, II da Lei 8.666/93.
>
> Justificamos a necessidade da aquisição em razão da essencialidade do respectivo objeto para o bom desempenho das atividades cotidianas, notadamente as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, cuja suspensão ou interrupção comprometerá o cumprimento da missão institucional do Município. (...)"

O pedido veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critérios de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **SOS GÁS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.266.128/0001-76, no valor unitário de R$ 71,00 *(setenta e um reais)*;

2 – **FLAME COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.171.815/0001-04, no valor unitário de R$ 79,00 *(setenta e nove reais)*;

3- **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.961.053/0001-79, no valor unitário de R$ 80,67 *(oitenta reais e sessenta e sete centavos)*.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2019-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, esta Procuradora Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0343/2019, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura deste Município e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 26 de junho de 2019.

Não houve interposição de impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 04 de julho de 2019, às 13:00 horas, compareceram duas empresas interessadas na disputa, no caso, a COMERCIAL IMPÉRIO DO GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.129.853/0001-20, representada por PEDRO DUDA FILHO e J. C. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.297.368/0001-42 representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO, as quais foram inicialmente credenciadas por preencherem os requisitos do Edital.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante J. C. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.297.368/0001-42 representada por VICENTE TEIXEIRA SARAIVA NETO se sagrou vencedora nos termos seguintes:

> "(...) iniciada a sessão de lances, foi perquirido da segunda colocada JC se cobriria o valor da primeira colocada, qual seja R$ 80,00, esta ofertou R$ 65,00, sendo seu lance coberto pela empresa império que ofertou R$ 64,50, tendo esta proposta sido coberta pela empresa J.C da silva com o valor de R$ 64,00, não existindo mais lances, em seguida travando a negociação Direta a Pregoeira não logrou êxito, em ato contínuo, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora de todos os itens, qual seja J.C DA SILVA, sendo repassada para os demais presentes para análise e para efetivar rubrica dos documentos, sendo acordado por todos a regularidade dos mesmos, estando sua documentação regular e, por conseguinte, fora HABILITADA, em seguida, foi lavrada a presente Ata que foi lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada. (...)."

Em seguida, os membros da Comissão Permanente de Licitações realizaram a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, restando constatada a regularidade, ocasião em que a precitada licitante foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Após a apresentação das propostas readequadas, a Pregoeira lançou nos autos o Relatório Final de Licitação, remetendo o caderno processual administrativa para análise da fase externa.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
>
> (...)
>
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP[1].

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

> Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

> O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.
>
> [...]
>
> O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia.**

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
> (...)
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> (...)
> § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*
> (...)

> Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

> Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
> I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
> II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
> III - órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
> IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
> V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> (...)
>
> Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa J. C. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.297.368/0001-42, vencedora do único item, no valor unitário de R$ 64,00 *(sessenta e quatro reais)*, para a celebração da Ata de Registro de Preços nº 017/2019 e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente feito.

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 08 de julho de 2019.

LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

BERTOLDO BARBOSA S. NETO
Assessor Jurídico
OAB/AL 13.548 – Portaria nº 047/2018